

LEI N. 10.448, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a Lei n. 4.580, de 31 de maio de 1994, que "Dispõe sobre a implantação de Programa de Alimentação aos Servidores Públicos Municipais.", e suas posteriores alterações.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 3º e acrescentado o § 5º no art. 1º da Lei n. 4.580, de 31 de maio de 1994, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 3º Fixa em R\$ 22,00 (vinte e dois reais) o subsídio do Programa Alimentação de que trata esta Lei, referente ao custo final de uma refeição diária.

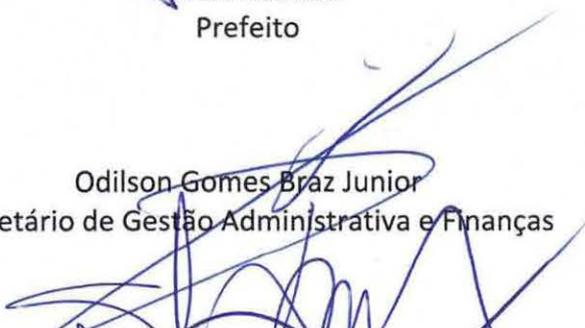
§ 4º

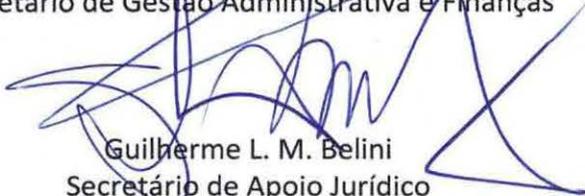
§ 5º O valor de que trata o § 3º deste artigo será aplicado a partir de 1º de janeiro de 2022, sendo que os futuros reajustes serão regulamentados por Decreto."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 17 de dezembro de 2021.


Felício Ramuth
Prefeito


Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças


Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 653/2021, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem n. 73/SAJ/DAL/2021